

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Ofício Nº 194-A/2020 – SEMUS

Santa Maria do Pará-PA, 04 de agosto de 2020.

Exm^a. DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO
Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará.

**Assunto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID IgG/IgM
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Exma. Prefeita,

Diante da Pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus), a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará, vem através deste ofício expor a necessidade de adquirir dispositivos de teste rápido para testar os funcionários e população do município.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as especificações do produto que precisa ser adquirido, além das obrigações necessárias entre as partes, em virtude da necessidade de aquisição emergencial de Teste Rápido, como forma de prevenção e atenção ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Respeitosamente,



Fábio Vasconcelos da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Fábio Vasconcelos da Silva
Secretário de Saúde
Port. Nº 08/2019

GABINETE DA PREFEITA
RECEBIDO

EM: 04/08/2020

PREF. MUN. DE SANTA MARIA DO PARÁ

Priscila Silva Souza
Priscila Silva Souza

Priscila Silva Souza
Chefe de Gabinete
Port.: 78/2018 PMSMP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID IgG/IgM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição será utilizados na triagem dos funcionários e população que que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19, possibilitando dessa forma ampliar as ações de combate ao mesmo, proporcionado através de medicação, em alguns casos, que paciente seja tratado em domicilio, diminuindo risco de outras infecções e, visado atender os protocolos de atendimento conforme os padrões de tratamento atualmente utilizados.

3 – DA SOLUÇÃO

3.1- Adoção de medidas emergenciais para controle da pandemia, utilizando-se dos meios necessários, legais e disponíveis para aquisição de insumos utilizados nas ações de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

4- DA DESCRIMINAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

4.1- Descrevemos o dispositivo abaixo especificado que nos darão condições de forma rápida e eficiente no controle e não propagação do vírus.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID 19 IGG/IGM	CAIXA	3.500

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1- Esta aquisição está fundamentada na Art. 4º da lei 13.979/20:

“É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”; medida provisória nº 926/2020 e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

6- DO PAGAMENTO:

6.1- Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal.

a) A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela prefeitura municipal de Santa Maria do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Certidões Estadual e Municipal, além da Trabalhista;

b) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;

7- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1- Os material(s) deverão ser:

a) Entregues integralmente, conforme a Ordem de Compra, no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;

b) Local de Entrega: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA.

8- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

8.1- Será recebido nas seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.

c) **A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues**, será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente aquisição um servidor público municipal, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos materiais entregues.

9- APROVAÇÃO DO PRODUTO:

a) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

b) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

c) O transporte e a embalagem do material (s), objeto deste Termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhada, por escrito para Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Este termo de referência foi elaborado conforme prevê os incisos I, II, III, IV, V, VI E VII do § 1º do Art. 4º-E, LEI n.º 13.979/20-;

Santa Maria do Pará-PA, 04 de agosto de 2020.



Fábio Vasconcelos da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Vasconcelos da Silva
Secretário de Saúde
Port. Nº 08/2019